Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.985, NOS DOMINGOS E FERIADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam designadas a partir de 1 (um) de janeiro de 1.985 (um mil novecentos e oitenta e cinco), as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados até as 22:00 (vinte e duas)horas, conforme discriminação abaixo:

06 de janeiro	Farmácia Nova
13 de janeiro	Farmácia Santa Terezinha
20 de janeiro	Farmácia Glória
27 de janeiro	Farmácia Brasil
03 de fevereiro	Farmácia Nova
10 de fevereiro	Farmácia Santa Terezinha.
17 de fevereiro	Farmácia Glória
24 de fevereiro	Farmácia Brasil.
03 de Março	Farmácia Nova.
10 de março	Farmácia Santa Terezinha.
17 de março	Farmácia Glória.
24 de março	Farmácia Brasil.
31 de março	Farmácia Nova.
07 de abril	Farmácia Santa Terezinha.
14 de abril	Farmácia Glória.
21 de abril	Farmácia Brasil.
28 de abril	Farmácia Nova.
05 de maio	Farmácia Santa Terezinha.
12 de maio	Farmácia Glória.
19 de maio	Farmácia Brasil.
26 de maio	Farmácia Nova.
02 de junho	Farmácia Santa Terezinha.
09 de junho	Farmácia Glória.
16 de junho	Farmácia Brasil.
23 de junho	Farmácia Nova.
30 de junho	Farmácia Santa Terezinha.

Segue folha -2-

07 de julho	Farmácia Glória.
14 de julho	Farmácia Brasil.
21 de julho	Farmácia Nova.
28 de julho	Farmácia Santa Terezinha.
04 de agosto	Farmácia Glória.
11 de agosto	Farmácia Brasil.
18 de agosto	Farmácia Nova.
25 de agosto	Farmácia Santa Terezinha.
01 de setembro	Farmácia Glória.
08 de setembro	Farmácia Brasil.
15 de setembro	Farmácia Nova.
22 de setembro	Farmácia Santa Terezinha.
29 de setembro	Farmácia Glória.
06 de outubro	Farmácia Brasil.
13 de outubro	Farmácia Nova.
20 de outubro	Farmácia Santa Terezinha.
27 de outubro	Farmácia Glória.
03 de novembro	Farmácia Brasil.
10 de novembro	Farmácia Nova.
17 de novembro	Farmácia Santa Terezinha
24 de novembro	Farmácia Glória.
01 de dezembro	Farmácia Brasil.
08 de dezembro	Farmácia Nova.
15 de dezembro	Farmácia Santa Terezinha.
22 de dezembro	Farmácia Glória.
29 de dezembro	Farmácia Brasil.

Parágrafo Único - A farmácia que efetuar o plantão no domingo ' permanecerá de plantão de segunda a sábado seguinte até as 22:00 (vinte e duas) horas, e assim sucessivamente.

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão' atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeção.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá faze-lo ' também no feriado da semana.

Artigo 4º - A farmácia que não obedecer o disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

segue folha -3-

Cont. Decreto nº 2.144/84, de 03/12/84 folha -3-

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/85.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de dezembro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário